

RESOLUÇÃO SESA Nº 1832/2023

Habilita e autoriza o repasse financeiro Estadual de Custeio para a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (eMAESM).

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo para os Fundo Municipais de Saúde do Paraná.

- considerando a Resolução SESA nº 404/22 – Institui o Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (eMAESM), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais por Emaesm.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar e Autorizar a liberação de recursos financeiros na forma de incentivo financeiro para os Fundos Municipais que aderiram a Resolução nº 404/2022 conforme ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º O Fundo Estadual a adotar as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde na conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos municípios que fazem jus.

Art. 3º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I – Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde

Art. 6º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2021, devendo onerar o seguinte Programa: Saude Inovadora para um Paraná Inovador.

Ação: Transferência FAF.
Elemento de Despesas: 3341.4101
Fonte 100
Função: 10 Sub Função: 301

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1832/2023

Habilita e transfere recurso financeiro para o Fundo Municipal de Saúde - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (eMAESM).

Nº	Município	Credor	VALOR	BB
01	Bituruna	132146	R\$ 2.000,00	1348-X C/C 20410-2
02	Campo Mourão	139925	R\$ 2.000,00	0406-5 C/C 82172-1
03	Cruz Machado	132150	R\$ 2.000,00	2020-6 C/C 29014-9
05	Dois Vizinhos	140016	R\$ 2.000,00	0919 C/C 65715-8
05	Fazenda Rio Grande	132041	R\$ 2.000,00	4314-1 C/C 47333-2
06	Francisco Beltrão	132005	R\$ 2.000,00	0616-5 C/C 88909-1
07	Imbaú	132264	R\$ 2.000,00	1945-3 C/C 7884-0
08	Juranda	131881	R\$ 2.000,00	3786-9 C/C 14439-8
09	Luiziana	132216	R\$ 2.000,00	0406-5 C/C 82176-4
10	Maria Helena	131949	R\$ 2.000,00	0645 C/C 76237-70
11	Mambore	140229	R\$ 2.000,00	2263-2 C/C 14795-8
12	Nova Esperança	131922	R\$ 2.000,00	0509-6 C/C 39513-7
13	Nova Olimpia	131880	R\$ 2.000,00	0786-2 C/C 23366-8
14	Nova Londrina	132029	R\$ 2.000,00	0620-3 C/C 25169-0
15	Palotina	131954	R\$ 2.000,00	0959-8 C/C 41346-1
16	Paranaguá	132209	R\$ 2.000,00	0259-3 C/C 97701-2
17	Paula Freitas	132162	R\$ 2.000,00	0217-8 C/C 63557-X
18	Paulo Frontin	132258	R\$ 2.000,00	2262-4 C/C 24224-1
19	Peabiru	132223	R\$ 2.000,00	2421-X C/C 16193-4
20	Perola	132118	R\$ 2.000,00	01354 C/C 18194-3
21	Porto Vitória	132142	R\$ 2.000,00	0217-8 C/C 63559-6
22	Pinhais	131943	R\$ 2.000,00	2456-2 C/C 88293-3
23	Quitandinha	132205	R\$ 2.000,00	4755-4 C/C 10969-X
24	Rolandia	131934	R\$ 2.000,00	0349-2 C/C 72981-7
25	São Mateus do Sul	132145	R\$ 2.000,00	0655-6 C/C 43771-9
26	Santana do Itararé	132091	R\$ 2.000,00	0703-X C/C 28210-3
27	Rancho Alegre do Oeste	132095	R\$ 2.000,00	0847-8 C/C 44622-X
28	Roncador	132219	R\$ 2.000,00	2553-4 C/C 23641-1
29	Tomazina	132123	R\$ 2.000,00	4786-4 C/C 11432-4
30	Wenceslau Braz	132169	R\$ 2.000,00	0703-X C/C 28214-6
	TOTAL		R\$ 60.000,00	

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



ePROCOLO



Documento: **Resolucao_1832_20.119.1734.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 15/12/2023 14:34.

Inserido ao protocolo **20.119.173-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 15/12/2023 14:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
52d026b0c6cba14b9d97e2d9709d173c.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **141020/2023**
Título Resolução SESA 1832/2023
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 15/12/2023 15:21

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) [Resolução 1832 2023.rtf](#)
215,39 KB

Data de publicação

 19/12/2023 Terça-feira Gratuita Aprovada 18/12/23 09:57  Nº da Edição do Diário: 11565

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA